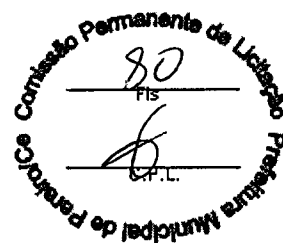




ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29.01.01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA PRABALÁ, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

O município de PEREIRO/CE está promovendo o evento cultural festivo intitulado Carnaval 2024. Portanto, pela magnitude do evento, aliado ao desejo popular, realizar-se-á a apresentação de show artístico da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA PRABALÁ, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024 renomada e distinguida pela crítica especializada e opinião pública, o que se confirma pela participação em programas de TV, sua vasta legião de seguidores, redes sociais, aplicativos de músicas e apresentações de shows no Brasil afora.

O Carnaval 2024, é um evento grandioso, maior festa popular do país, e nossa cidade articula os diferentes atores que dela participam, marcando a importância dos lugares associados às tradições locais e também à modernidade. A realização do evento pode proporcionar à toda comunidade de PEREIRO e região e demais Estado, e outras envolvidas contribuições para sua economia, através de complemento na renda familiar e até para melhorias na comunidade, além de benefícios para a cultura, através do resgate de tradições e também de bem estar social, pelo reconhecimento por parte dos visitantes do seu local de vivência. Mas o objetivo principal está relacionado com proporcionar benefícios para a cultura local, pois a comunidade passa a ser reconhecida pelos visitantes, o local passa a ser mais divulgado na mídia, saindo do esquecimento, como acontece com a maioria dos municípios que estão distantes dos grandes centros. Além disso, momentos de lazer e socialização entre a comunidade e os próprios visitantes também são possíveis. Essa interação contribui para um enriquecimento dos costumes da população visitada e da população visitante. Sem contar a contribuição financeira que a realização destas festas traz, pois o dinheiro arrecadado com a venda dos produtos e serviços complementam a renda da população, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento do município.

O Município de PEREIRO/CE, por ser referência na região, sem dúvida, o evento de importância significativa para a economia local e região, levando-se em conta que nos dias que antecede a

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



festa e no dia da festa, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do grande fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e da região prestigiam o evento.

A contratação será celebrada com empresa detentora de representação exclusiva para a realização de shows musicais da Banda/artista.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa assessoria jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O representante exclusivo da banda apresentou o valor do cachê de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) - dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows realizados anteriormente em outros eventos da mesma natureza e espécie, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

PEREIRO/CE, 29 DE JANEIRO DE 2024.



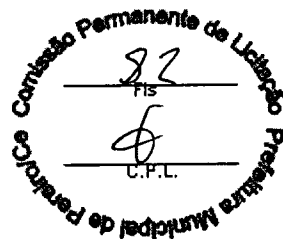
ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA: _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de PEREIRO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - PEREIRO/CE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.570.518/0001-00, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, apenas denominado de CONTRATADO, acordo com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29.01.01/2024, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA PRABALÁ, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21);

5.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.7- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.8- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



5.9- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O presente Contrato terá vigência até ____ de _____ de ____, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia ____ de _____ de ____, com duração mínima de __h__min., podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de PEREIRO/CE, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Secretaria(fundação) competente, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

7.3 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 50 % do valor após a assinatura do contrato, e o restante até 24 horas antes do evento, diretamente pela Secretaria de origem (fundação), através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.4 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, com endereço à Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.570.518/0001-00.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº 33.90.39.00. Fonte:.....

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

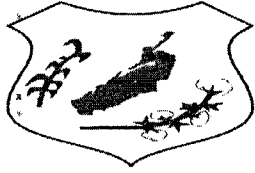
9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

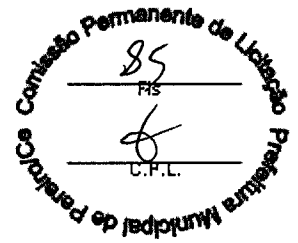
10.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



10.3- As supressões resultantes de acórdo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

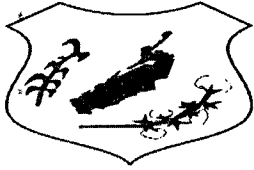
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
11.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

11.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

11.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

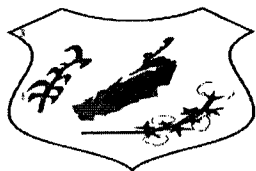
12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidora) formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

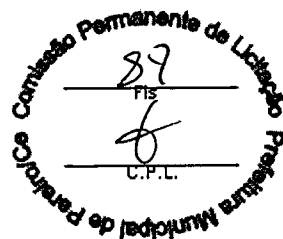
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



14.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

.....-Ce, __ de _____ de 2024.

Nome do(a) Ordenador(a)
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

Nome do representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

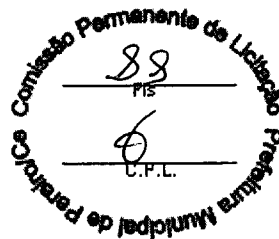
Nome:
CPF:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



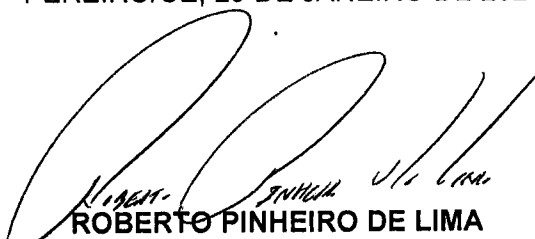
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29.01.01/2024**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA PRABALÁ, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O valor da presente INEXIGIBILIDADE importa na quantia de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Assim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do município de PEREIRO/CE, à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, vem emitir a presente declaração.

PEREIRO/CE, 29 DE JANEIRO DE 2024.



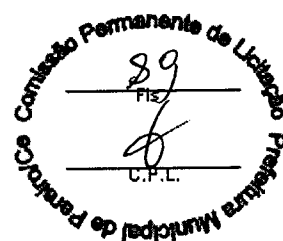
ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29.01.01/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA PRABALÁ, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

PEREIRO/CE, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29.01.01/2024-INEXIGIBILIDADE. MINUTA CONTRATUAL ANÁLISE. LEI Nº 14.133/21.

Vem a essa Assessoria, para exame, o Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29.01.01/2024, e ainda minuta contratual, que versa sobre a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA PRABALÁ, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024**, diretamente com a Empresa **GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.430.571/0001-66.

O diploma legal na *Lei nº 14.133/21, mais precisamente em seu art. 74, inciso II*, prevê o caso de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Após análise do caso “in concreto” em consonância com a Legislação aplicada à espécie, nos termos da norma supracitada, somos de opinião favorável a efetivação do processo de Inexigibilidade desde que Ratificada pela autoridade superior, se assim também for seu entendimento, e desde que cumprido o rito estabelecido pelo do artigo Art. 51 e Art. 74, inc. V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e § 1º e § 4º do artigo 53 da Lei Nº 14.133/21., deste mesmo diploma legal.3, para que surta seus jurídicos e desejados efeitos legais, bem como a aprovação da referida minuta contratual a luz do Art. 55 da Lei federal supra.

PEREIRO/CE, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ANGÉLICA FÉLIX MARTINS
OAB-CE 42.995
Assessora Jurídico

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, o Sr. **ROBERTO PINHEIRO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, considerando o que consta do presente processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29.01.01/2024, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de licitação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA PRABALÁ, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação.

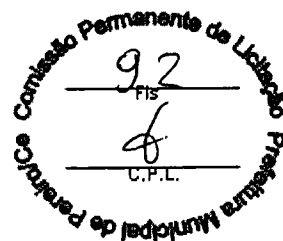
PEREIRO/CE, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29.01.01/2024

A Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA PRABALÁ, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

FAVORECIDA: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.430.571/0001-66

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

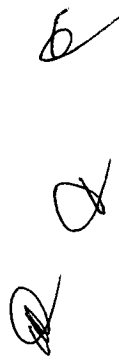
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

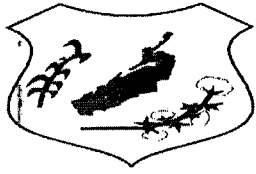
Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e **RATIFICADA** pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE.

PEREIRO/CE, 29 DE JANEIRO DE 2024.


ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29.01.01/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA PRABALÁ, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, foi afixado no dia 29 DE JANEIRO DE 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

PEREIRO/CE, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

extrato do CONTRATO Nº 01.02.01/2024, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17.01.01/2024, a saber: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.13.392.0307.2.054 - REALIZAÇÃO FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS E TRADIÇÃO POPULAR. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ 28.990,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, CONTRATADA: BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.512.506/0001-91, RUA ERETIOS MARTINS, Nº 240, CENTRO/SEDE, CEP: 62670-000, SAO GONCALO DO AMARANTE-CE. ASSINA PELA CONTRATADA: Emanuel Barros Morais, CPF Nº 025.240.473-42. ASSINA PELA CONTRATANTE: ROBERTO PINHEIRO DE LIMA. PEREIRO -Ce, 01 de fevereiro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 30.01.01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26.01.01/2024**



EXTRATO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO torna público o extrato do CONTRATO Nº 30.01.01/2024, decorrente do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26.01.01/2024, a saber: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA TERRA DE BAKANA, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.13.392.0307.2.054. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 11 DE FEVEREIRO DE 2024, com duração mínima de 2h00min, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações. CONTRATADA: MK DE LIMA - ME (MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL), inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.779/0001-29. ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA KALIDIANE DE LIMA, CPF nº 103.476.934-07. ASSINA PELA CONTRATANTE: ROBERTO PINHEIRO DE LIMA. PEREIRO -CE, 30 de janeiro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29.01.01/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - A Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29.01.01/2024, a seguir: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA PRABALÁ, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024. FAVORECIDA: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.430.571/0001-66. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e RATIFICADA pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE. PEREIRO/CE, 29 DE JANEIRO DE 2024. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DO CONTRATO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29.01.01/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO torna público o extrato do CONTRATO Nº 30.01.02/2024, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29.01.01/2024, a saber: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA PRABALÁ, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.13.392.0307.2.054. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 10 DE FEVEREIRO DE 2024, com duração mínima de 2h00min, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações. CONTRATADA: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.430.571/0001-66. ASSINA PELA CONTRATADA: EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO, CPF nº 883.948.679-87. ASSINA PELA CONTRATANTE: ROBERTO PINHEIRO DE LIMA. PEREIRO -CE, 30 de janeiro de 2024. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce - CPF: ***.705.180-** em 01/02/2024 10:49:53 - IP com nº: 192.168.1.103
Autenticação em: www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1008



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 025/2023 - SRP-PE, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Recarga de Oxigênio Medicinal com Comodato de Cilindro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mulungu-CE. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 09 de fevereiro de 2024 e a Sessão de Disputa de Lance às 14h00min no dia 09 de fevereiro de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bbmetlicitacoes.com.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318.1786 das 08:00 às 12:00hs. Mulungu/CE, 29 de janeiro de 2024. Diógenes Silva do Nascimento Oliveira - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 026/2023-PE, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a Aquisição de 01 (uma) Veículo Tipo Passeio 0 (Zero) Km, destinados a atender as demandas do Programa Bolsa Família de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 09 de fevereiro de 2024 e a Sessão de Disputa de Lance às 14h30min no dia 09 de fevereiro de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bbmetlicitacoes.com.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318.1786 das 08:00 às 12:00 horas. Mulungu/CE, 29 de janeiro de 2024. Diógenes Silva do Nascimento Oliveira - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Icapuí - Aviso de Julgamento de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços Nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria na Área de Governança das Contratações, de Interesse da Câmara Municipal de Icapuí - CE. Licitação Habilitada: Âmbito Público Assessoria em Licitações e Gestão Pública Ltda e Afonso de Oliveira Castro II - ME. Licitação Inabilitada: E. A. de Oliveira - ME; R2 Soluções Administrativas e Serviços Ltda - ME; Ecivando Evangelista de Lima - ME; e F2 Contabilidade e Assessoria Administrativa Limitada - ME. Fica aberto o prazo recursal, cumprindo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a". Para maiores informações a Ata da Sessão estará disponível no Portal de Licitações do TCE, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icapuí, sito à Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí, Ceará. Icapuí - CE, 29 de janeiro de 2024. Ana Naiara de Lima Nogueira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato da(s) Ata(s) de Registro de Preços - Ata de Registro de Preços Nº 2023.12.26.002 - 01; 2023.12.26.002 - 02, 2023.12.26.002 - 03, 2023.12.26.002 - 04 e 2023.12.26.002 - 05 - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.002. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE. Da Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 25 e 26 de Janeiro de 2024. Empresa(s) Registrada(s): Davilla Comercial Atacadista de Alimentos e Medicamentos LTDA (BPP) Valor de R\$ 563.938,84 (quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), U.S da Cruz Neto (ME) Valor de R\$ 28.988,60 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), Frota & Francelino Padaria LTDA (ME) valor de R\$ 58.512,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e doze reais), R N Distribuidora de Alimentos LTDA (ME) valor de R\$ 117.760,02 (cento e dezessete mil e setecentos e sessenta reais e dois centavos) e O S R Magazine LTDA (ME) Valor de R\$ 4.089,68 (quatro mil e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). A(s) Ata(s) com os preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE no setor de Licitações. Boa Viagem/CE, 26 de Janeiro de 2024, Ricardo Ferreira da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Casa de Saúde Adília Maria.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Resultado do Julgamento de Habilitação. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação do edital de Tomada de Preços nº 19.12.2023.02-TP, cujo o objeto é contratação de empresa para construção de passagem molhada na CE 166, trecho entre a Sede do Município de Santana do Cariri - CE e o Distrito de Brejo Grande. Licitação Habilitada: Lexon Serviços e Construtora; Gledsom Construções; Construtora Exito; Millenium Serviços LTDA; Licitação Inabilitada: MTC Engenharia; JUF Construções e Serviços LTDA; Teles Soluções em Imóveis LTDA; M T Projetos e Serviços de Engenharia LTDA; R M Clemente Candido-ME; SUN Light Brasil; A. I. L. Construtora LTDA-ME; Araguaia Empreendimentos EIRELI; Tecta Construções e Serviços; P Pinheiro Engenharia. O relatório completo do julgamento poderá ser consultado no site "licitacoes.tce.ce.gov.br", santanadocariri.ce.gov.br, bem como na sala da comissão de licitação. Fica aberto o prazo recursal (art. 109, I, "a" da lei nº 8.666/93). Santana do Cariri, 29 de janeiro de 2024. Michele Ferreira Gonçalves - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal do Crato - Aviso de Interposição de Recurso. Referente: Tomada de Preços Nº 0612.01/2023, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e acompanhamento das atividades relacionadas ao setor de compras, incluindo a realização de coletas e pesquisas de preços, elaboração de mapa, justificativas técnicas, análise de pautas de bens e orientação e serviços e treinamento na área específica de interesse da Câmara Municipal do Crato/CE, torna público para conhecimento dos participantes do processo supracitado, que o Recurso Interposto pela empresa Vicente Leite Bezerra - Me, inscrita no Cnpj sob nº 39.398.784/0001-93, encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h ou poderá ser solicitado através do e-mail cplcrato2018@gmail.com ou pelo fone (88) 3523-2749, após a publicação em conformidade com o art. 109 "a" da Lei Federal nº 8.666/93, ficam os demais licitantes intimados em apresentar as contrarrazões. Maria Jailça da Silva Lopes - Presidente da CPL. Crato - Ce, 26 de janeiro de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação - Credenciamento Nº 08.005/2023 CD. A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Nº 08.005/2023 CD, cujo objeto é o Credenciamento de Liciteiro Oficial para realização de leilão de bens patrimoniais móveis inservíveis em desuso pertencentes ao Governo Municipal de Aquiraz/CE, se concluiu que os(as) interessados(as): Celso Alves Cunha, Daniela de Souza Castelo, Francisca Graças de Oliveira Medeiros, Francisco das Chagas Pereira Júnior e Georgina de Souza Castelo foram considerados(as) Habilitados(as). Os participantes Daniel Elias Garcia, Erico Sobral Soares, Fernando Montenegro Castelo e João Paulo Ferreira foram considerados Inabilitados. Comunicamos que fica aberto o prazo recursal para apresentação das razões e possíveis contrarrazões, conforme Art. 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666/93. Não havendo intenção de recursos a sessão para sorteio dar-se-á em 07 de fevereiro de 2024, às 9h (nove horas). Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 no horário de 8h às 12h. À Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Inexigibilidade de Licitação Nº 2901.01/2024. A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir: Objeto: prestação de serviços profissionais artísticos por ocasião das Festividades do Carnaval 2024, com apresentação da Banda Prabalá, a realizar-se no dia 10 de Fevereiro de 2024. Favorecida: Guiatelli Publicidade & Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.430.571/0001-66. Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamento Legal: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Declaração de Inexigibilidade emitida e Ratificada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE. Pereiro/CE, 29 de Janeiro de 2024. Roberto Pinheiro de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal DE Cultura e Turismo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.14.01 O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, TORNA PÚBLICO E PARA CONHECIMENTO DAS LICITANTES E DE QUEM MAIS INTERESSAR POSSA QUE A LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTO POP, GELADEIRA E BICICLETA) PARA O PROGRAMA "IPTU PREMIADO 2023, FOI REVOGADA POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, CONFORME DECISÃO CIRCUNSTANCIADA INSERTA NO COMPETENTE PROCESSO LICITATÓRIO. ICAPUÍ-CE, 29 DE JANEIRO DE 2024. ANA QUELI DE CASTRO SILVA PREGOEIRA

